

2022

Pauta da 18ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2021/2022

Câmara Municipal de Ipameri

2ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

18/05/2022



PAUTA

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/05/2022, DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura da votação da **Ata da Sessão Ordinária nº 017/2022**, de 11/05/2022;

Leitura da **Mensagem de Veto nº 001/2022**, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha **Veto ao Autógrafo de Lei nº 024/2022**;

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 032/2022** - Em caráter de urgência, a construção dos novos pontos de ônibus em nossa cidade, principalmente dos que foram retirados, devido aos péssimos estados de conservação, com a justificativa de modernização dos mesmos.

- **Moção de Aplausos e Congratulações** à Empresa Renovar Óleos Vegetais;

Convidar a Vereadora Lúcia Lopes para apresentar seu trabalho:

- **Moção de Aplausos e Congratulações** à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).



PAUTA

3. ORDEM DO DIA

Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 003/2022**, que “Concede Título de Cidadania” (a Fernanda Lobato de Paula);

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Orçamento e Finanças e Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes ao **Projeto de Lei nº 043/2022**, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Acessibilidade de Pessoas com Necessidades Especiais no município de Ipameri-GO e dá outras providências”.

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Orçamento e Finanças e Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes ao **Projeto de Lei nº 044/2022**, que “Institui o Programa Escolinha Municipal de Futebol, no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências;

Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de nº 045/2022**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dá nova denominação ao logradouro público que menciona e dá outras providências”.

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 042/2022**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que “Institui a política de prevenção à violência contra profissionais de ensino no município de Ipameri-GO”;

Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 028/2022**, oriundo do Executivo Municipal, que “Declara como Zonas de Especiais Interesse Social as áreas mencionadas, na forma que especifica e dá outras providências”;

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



PAUTA

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de maio: 25 e 26 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).

Municipal nº 3.273/2019).

- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes

Para meditar

“Quem comete uma injustiça é sempre mais infeliz que o injustiçado.”

(Platão)

18 de Maio – “Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.



/camaradeipameri

CURTIR

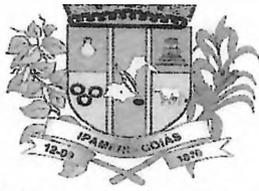
TRANSMISSÃO
DAS SESSÕES

INSCREVA-SE
NO CANAL!



RÁDIO CÂMARA
NO CELULAR, NO COMPUTADOR
COM VOCÊ, ONDE ESTIVER.

▶ PLAY



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

MENSAGEM DE VETO Nº.: 001/2021

IPAMERI, 11 DE MAIO DE 2022.

**EXMO SR.:
VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Comunico a V. Exa. que após minuciosa análise do Autógrafo de Lei Municipal de nº.: 024/2022, em consonância com as atribuições fortes na redação do art. 75, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 66, §1º, da Constituição da República, **VETO INTEGRALMENTE** a matéria, pelos fundamentos que a seguir passo a escandir:

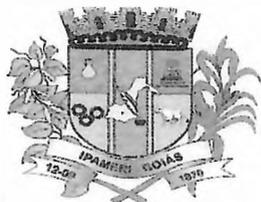
Trata-se de Autógrafo de Lei Municipal nº.: 024/2021, de autoria do Vereador Alisson Rosa, que dispõe sobre a criação do Programa “Vale Gás”, no município de Ipameri-Go, que visa adquirir e distribuir gás em botijão de 13 kg às famílias em condição de vulnerabilidade social de Ipameri-GO.

Conforme preconiza o inciso IV, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito vetar, no todo ou em parte, os projetos de Lei aprovados pela Câmara.

Nos termos constantes da Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu art. 59, registra-se que concluída a votação, o Projeto de Lei aprovado será enviado ao Prefeito para sanção ou veto, veja-se:

Art. 59. Concluída a votação, o projeto de lei aprovado será enviado ao Prefeito para sanção ou veto.

§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, à Câmara Municipal, as razões do veto.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

[...]

No caso em apreço, embora de relevo social a medida, resta importante a análise cuidadosa do presente texto normativo, uma vez que, em novembro de 2021 foi sancionada a Lei Federal 14.237/2021, que instituiu o auxílio “Gás dos Brasileiros”, programa este destinado a mitigar o efeito do preço do gás liquefeito de Petróleo (GPL) sobre o orçamento das famílias de baixa renda.

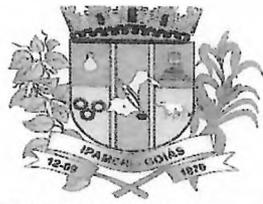
Ressalta-se que são beneficiados pelo programa “Gás dos Brasileiros”, as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário-mínimo nacional, ou que tenham entre seus membros residentes no mesmo domicílio quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social (BPC).

O auxílio está sendo concedido preferencialmente às famílias com mulheres vítimas de violência doméstica sob monitoramento de medidas protetivas de urgência. Outra preferência de pagamento é para mulher responsável pela família.

Entre as fontes de custeio do auxílio, estão a parte do montante que cabe à União da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide-Combustíveis) sobre o botijão de gás de 13 quilos e royalties devidos à União em função da produção de petróleo e gás natural.

Logo, a suplementação do programa nesta municipalidade, poderá incorrer dupla concessão de benefício, haja vista que as famílias que preenchem os requisitos elencados em rol previsto na legislação federal, e são beneficiadas, atendidos os requisitos da legislação municipal que ora está sob análise, também passariam a fazer jus às benesses do programa, o que dificultaria o controle por parte da administração pública, tanto na esfera Federal, quanto Municipal.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do AL de lei nº.: 024/2022, em virtude ser, a priori, contrário ao interesse público, apresentamos Veto Total ao mesmo, que ora submeto a esta Augusta Casa,



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

contando desde já com alto espírito público de V. Excelência e de todos os seus insignes pares.

Cordialmente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2022 , DE 11 DE MAIO DE 2022.

Eu, Prefeito Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de minhas atribuições, faço saber a todos que **VETO TOTAL** o Autógrafo de Lei Municipal nº 024/2022, em razão de ser, a priori, contrário ao interesse público predominante da administração.

Ipameri, 11 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 032/2022

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a construção dos novos pontos de ônibus em nossa cidade, principalmente dos que foram retirados, devido aos péssimos estados de conservação, com a justificativa de modernização dos mesmos.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo proporcionar maior segurança aos usuários desses importantes abrigos públicos em nossa cidade, que deles se utilizam diariamente, enquanto aguardam o transporte, principalmente, devido a iminência do período de grande pluviosidade.

Diante disso, a construção desses pontos de ônibus, principalmente nestas três localidades, conforme fotos em anexo, até a presente data não se tem movimentação para a construção das mesmas, proporcionando a manutenção da segurança e conforto dos usuários que delas se utilizam diariamente.

Espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**



Saída para Campo Alegre de Goiás



Setor Universitário – Próximo ao Supermercado Cirino.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**



Saída para Goiânia – em frente ao Lava Jato 5 Estrelas.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO DE APLAUSOS E
CONGRATULAÇÕES***

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

O Vereador que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e ao depois de apreciação plenária, requer a Vossa Excelência envio de Congratulações e Aplausos a empresa “**RENOVAR ÓLEOS VEGETAIS**”, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Ipamerina, sobretudo, em relação às políticas sociais, ambientais e geração de emprego e renda em nosso município.

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta Casa Legislativa, em valorizar todo comprometimento e consagração da empresa “**RENOVAR ÓLEOS VEGETAIS**”, por investir, incentivar e contribuir de forma direta com o desenvolvimento do nosso município.

Algo que nos deixa muito felizes e satisfeitos, Senhores Vereadores, é quando vemos os filhos de nossa terra acreditarem no potencial da sua cidade, instalar empresas que



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

valorizam a mão de obra local e, com certeza, garantem o implemento na economia, tornando-se referência regional e projetando o município além das suas fronteiras nas áreas: política, social e econômica, sendo, também, empresário genuinamente ipamerino.

Em um mercado altamente competitivo é gratificante ver empresas almejando o crescimento e o fortalecimento. A **RENOVAR ÓLEOS VEGETAIS** expõe e comercializa seus produtos para vários estados, algo que nos alegra por saber da garra e dinamismo da mesma. Comprovando que não medem esforços para levar o nome de Ipameri para outros lugares

Recentemente a empresa “Renovar Óleos Vegetais” participou da FENAGRA - Feed e Food - Feira Internacional da Agroindústria, que é a junção de seis grandes eventos em um mesmo local e horário, realizada no Galpão Expo Dom Pedro - Campinas-SP. A feira abrange setores importantes da economia brasileira como: o Biodiesel, Frigoríficos e Graxarias, Nutrição Animal - Pet Food, Aqua Feed e Animal Feed (Aves, Suínos e Bovinos), Indústria de Óleos e Gorduras Vegetais, Grãos e Derivados, além dos Congressos e Seminários nas áreas abrangidas pelo evento; desta forma, temos a principal feira de Nutrição Animal e Nutrição Humana juntas.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Com o propósito de estabelecer parcerias com profissionais, empresas e entidades referência no setor, e estando atentos às necessidades de aperfeiçoamento e reciclagem de informações técnicas, a **RENOVAR ÓLEOS VEGETAIS**, participou da FENAGRA – 2022, levando o nome da cidade de Ipameri para que mais de 6 mil visitantes, dentre eles: Diretores, Presidentes, Gerentes, Compradores, dentre outros profissionais do setor, em busca de novas tecnologias e matérias-primas; Mais de 160 (cento e sessenta) expositores, apresentando novidades em máquinas, equipamentos e matérias prima da agroindústria; e, uma extensa programação com mais de 120 (cento e vinte) palestras e debates sobre as novidades do setor Feed e Food.

Estiveram participando da FENAGRA e representando a “**RENOVAR ÓLEOS VEGETAIS**” os seguintes colaboradores: Comercial - Renato Sales e Águida Dourado; Gerência de Produção - Renato Inácio; Pesquisa e Desenvolvimento - Carlos Mesak; Setor de Compras - Adriane Mesak; Engenharia - Gabriella Christina Lopes dos Santos; Controle de Qualidade - João Sérgio da Silva Felício; Produção - Bruno Ferreira da Silva, Marco Aurélio Pereira dos Santos, Charles Vaz Cardoso, David Duarte, Eliziel da Silva Bispo, João Paulo de Oliveira Vitorino e Murilo Henrique Barbosa Silva.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

A nossa cidade está muito bem representada. Que sirva de exemplo e modelo na arte do empreendedorismo. Acreditar na cidade, gerar empregos e ajudar aquecer a economia local faz da **RENOVAR ÓLEOS VEGETAIS** uma empresa sólida e grandiosa em seu setor.

Desta maneira, não poderíamos deixar passar em brancas nuvens, e, oportunamente, cumprimentar e parabenizar o proprietário da **RENOVAR ÓLEOS VEGETAIS**, pela participação neste evento de tamanha importância comercial, além de investir em nosso município, pois não se cansam de acreditar na pujança do povo amigo e ordeiro da nossa terra.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades, **REQUEREMOS** que conste na ata da Sessão Ordinária, e envie a Moção de Aplausos, Congratulações e Agradecimentos ao proprietário da empresa **RENOVAR ÓLEOS VEGETAIS**, com votos de que continue nesta missão, desejando-lhes êxito e sucesso na direção desse empreendimento.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

Alisson Rosa
Vereador Outorgante



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta
Vereador Francisco Neto

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Daniel Martins da Silva
Vereador Daniel da Garagem

Divino dos Reis Machado
Vereador Divino Cigano

Paulo José Machado Sugai
Vereador

Flávio Alves Ferreira Júnior
Vereador Flavim do Lava Jato

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Cláudio Machado
Vereador

Lúcia Helena Lopes Ribeiro
Vereadora Lúcia Lopes



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**



MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

Excelentíssimo Senhor

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

A Vereadora signatária desta, com a adesão dos demais Vereadores que a presente subscreve, nos termos regimentais e após aprovação do plenário, requer a Vossa Excelência o envio de Aplausos e Reconhecimento à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelas ações que gerou aumento da arrecadação do ICMS Ecológico para o nosso município.

A moção é o reconhecimento dessa Casa de Leis, pelo importante feito da SEMMA na elaboração de projetos e ações voltadas para o controle, fiscalização, recuperação, proteção e conservação do meio ambiente, que possibilitou ao município a melhorias significativas das parcelas dos recursos tributários, referentes ao ICMS Ecológico, tendo em vista o cumprimento dos critérios ambientais, conforme a legislação estadual vigente.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Insta destacar, que não é um novo imposto, mas sim a introdução de novos critérios de redistribuição de recursos do ICMS Ecológico, que reflete o nível da atividade econômica do município de Ipameri-GO, em conjunto com a preservação do meio ambiente.

O sistema ICMS Ecológico foi desenvolvido para atender a LC nº 90/2011, que visa efetuar repasses de ICMS para Municípios que possuem em seus territórios Unidades de Conservação devidamente cadastradas nos Sistemas Federal e ou Estadual, mediante análise de questionários disponíveis e publicados através do site, na página do ICMS Ecológico.

O Sistema é uma ferramenta disponibilizada para que os Municípios do Estado de Goiás possam, através da utilização da internet, se cadastrarem e receberem o incentivo. Nesta senda, o município se beneficiou devido aos esforços dos seus servidores, que trabalharam incansavelmente debaixo de sol e chuva para alcançar e conquistar a cota máxima no ICMS Ecológico de 2022, com a brilhante pontuação de 8.000, que garante a volta de mais recursos para nossa cidade, conforme critérios abaixo:

- 2020 - pontuação 6.000 = 3,00%
- 2021 - pontuação 5.000 = 1,25%
- 2022 - pontuação 8.000 = 3,00%.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Merece destaque alguns trabalhos apresentados em 20221/2022: - Solo; - Manancial de abastecimento; - Recuperação de manancial; - Levantamento do número das nascentes e localização das mesmas; - Caracterização das nascentes; - Cálculo de porcentagem de pastagem/agricultura/silvicultura/veredas/represamento.

Além do mais, também foram confeccionados os seguintes mapas que não existiam: - Mapa dos solos; - Mapa de integridade das nascentes; - Mapa de levantamento de número e equitares de propriedades de manancial.

Assim, trata-se de uma atuação que merece os aplausos e o reconhecimento de todos os ipamerinos, uma vez que, o trabalho em equipe desenvolvido por esta SEMMA, é de grande importância não só para o município, mas também para o Estado de Goiás.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades, **REQUEREMOS** que conste na ata da Sessão Ordinária, e envie a Moção de Aplausos e Congratulações aos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA, para que saibam da valorosa contribuição dada ao município: Uanderson Carneiro de Souza, Sandra Inês Rodrigues Ribeiro, Eliane Aparecida Silveira Ferreira, Flávio Nilo Guimarães Rabelo, Tatiane Linha



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**



Torres, Gustavo Martins, Christian Berti, Denise Alves da Silva Rocha, Igor César Rosa Olímpio, Reinaldo de Souza Barbosa, Paulo Campos, Ariane Guimarães e Nivaldo Geraldo da Silva.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

Lúcia Lopes
Vereadora Outorgante

Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta
Vereador Francisco Neto

Alisson Rosa
Vereador

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Daniel Martins da Silva
Vereador Daniel da Garagem

Divino dos Reis Machado
Vereador Divino Cigano

Cláudio Machado Vaz
Vereador Cláudio Machado

Flávio Alves Ferreira Júnior
Vereador Flavim do Lava Jato

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Paulo José Machado Sugai
Vereador Paulo Sugai

Marcelo A. Gomes Godoi
Vereador